



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

EDITAL Nº 010/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.029825/2014-21
EDITAL DE LITERATURA DE CORDEL 2014

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 010/2014 de Literatura de Cordel 2014, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos que visam divulgar e estimular a produção literária do Cordel e contemplar iniciativas que contribuam com a propagação das expressões culturais ligadas ao segmento, permitindo o reconhecimento do trabalho artístico e cultural de poetas e artistas de literatura de cordel e áreas afins difundidos por comunidades do Município de Natal, RN, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1. - DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital, a seleção de obras poéticas e literárias, de Cordel, na forma rima construídas em estrofes de dez, oito ou seis versos, originárias de relatos orais e/ou ficcionais criadas e/ou produzidas para impressão em folhetos, reedição de obras, impressão de livros, produção de CDs e DVDs, exposições de xilogravuras, realização de apresentações de repentes, cantorias, coco, aboio, emboladas, cursos de xilogravura, feiras de arte e literatura de cordel e encontro de cordelistas e premiação de iniciativas voltadas para o fomento da literatura de cordel objetivando contribuir para a valorização da cultura popular de tradição nas comunidades do Município de Natal, RN.

2. – DOS OBJETIVOS

- 2.1 Contribuir com a valorização da tradição popular
- 2.2 Promover a sustentabilidade dos saberes de poetas, cantadores, emboladores, mestres da literatura popular e áreas afins,
- 2.3 Fomentar o segmento do cordel promovendo trabalhos inéditos por meio da publicação de folhetos, livros e/ou similares.
- 2.4 Contribuir com as artes plásticas no tocante a viabilidade de obras, capas e/ou painéis em xilogravuras e sua transversalidades com o universo criativo artístico e visual.
- 2.5 Premiar iniciativas de Associações, coletivos e/ou grupos populares que contribuem com valorização da literatura de cordel.

3. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

3.1 PESSOAS FÍSICAS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS COMPLETOS (considerada adata de inscrição), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições.

3.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, que atuem nos seguimentos enumerados no presente edital/2014 a saber: Associações sem fins lucrativos, Federações, Associações de Entidades de Cultura Popular, Coletivos Literários, grupos que promovam atividades e/ou programação para a difusão de obras da literatura de cordel.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1. Sua realização cabe à Comissão Organizadora, criada para este fim, nomeada pelo Presidente da Funcarte, por meio de portaria publicada em Diário Oficial,

4.2. A composição da Comissão Organizadora é composta de 03 (três) membros, não remunerados, sendo 01 (um) Coordenador Geral, 02 (dois) Secretários. Sendo todos pertencentes ao quadro de servidores da Funcarte.

5. DAS CATEGORIAS:

5.1. **CATEGORIA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE LITERATURA DE CORDEL** – considera-se criação, a produção inédita e/ou reeditada de literatura de cordel, na forma rima construídas em estrofes de dez, oito ou seis versos, originárias de relatos orais e/ou ficcionais criadas e/ou produzidas para impressão em folhetos, livros, CDs , DVDs. Nesta categoria poderão ser selecionado até 09 (nove) projetos, totalizando R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

5.2. **CATEGORIA PESQUISA E TRABALHOS EDUCACIONAIS** – Consideram-se pesquisa e trabalhos educacionais, estudos de conteúdos, biografias, pesquisas de campo em comunidades da Grande Natal, inventários e atividades de qualificação de profissionais ou formação de público leitor de cordel, por meio da realização de vivências, cursos, seminários, encontros literários e oficinas voltadas para a democratização e promoção do acesso da população à literatura de cordel. Nesta categoria poderão ser selecionado até 4 (cinco) projetos, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5.3. **CATEGORIA INICIATIVAS DE VALORIZAÇÃO DO CORDEL** - Consideram-se iniciativas de valorização do cordel, quaisquer ação de entidade formal ou informal e/ou pessoa física que contribua para a promoção, difusão e valorização da literatura de cordel, assim como artes afins,



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

por meio de programação permanente, voltada para a participação de cordelistas, cantadores e poetas de literatura de cordel, com o mínimo de dois anos de realização comprovada. Nesta categoria poderão ser premiadas até 3 (três) iniciativas, totalizando R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para participação do Edital Nº 010/2014, “ Edital de Literatura de Cordel 2014” serão gratuitas, implicando ao proponente, o aceite das condições estipuladas contidas neste Edital. Serão aceitas as inscrições de propostas no período entre o dia 03 de julho até o dia 18 de agosto de 2014.

6.2. O envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no horário de 8h as 13h realizadas pessoalmente através de formulários e anexos ao final especificados.

6.3. Somente serão analisadas as propostas entregues fisicamente no setor de protocolo da Funcarte, até o último dia de inscrição e horário previsto neste edital.

6.4. O envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2 deverá trazer em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) **envelopes lacrados**, contendo o seguinte:

6.4.1. Envelope 01 – PESSOA FÍSICA - Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (Conta de luz, água ou telefone);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>);
- e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) – (www.receita.federal.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada - www.tst.jus.br/certidao);
- h) Declaração de compatibilidade assinado pelo responsável legal (Anexo III).

6.4.2. Envelope 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)
- c) Cópia do Estatuto devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

- d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- e) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado - JUCERN;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada - www.tst.jus.br/certidao);
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) - junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>);
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);
- k) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- l) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de luz, água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador;
- m) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Anexo II);
- n) Declaração de Inexistência de Parentesco (Anexo III).

6.4.3. Envelope 02 – Seleção Artística: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

- a) Indicação da proposta em formulário disponibilizado em anexo neste Edital, contendo objetivo, justificativa, metodologia de execução, metas e previsão de despesas.
- b) Breve relato da trajetória de atuação do proponente condicionada ao objeto deste Edital.
- c) Documentos que comprovem o conhecimento do proponente na participação e/ou realização de eventos relacionados ao objeto deste edital.
- d) O prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 40 (quarenta) dias, contados a partir da data final da entrega do envelope.
- e) Em caso de produtos para publicação, cópia de textos, breve boneca de livro e/ou folheto a ser publicado.
- f) Em caso de gravações em formatos de áudio e/ou audiovisual, gravação piloto em qualquer formato contendo no mínimo uma mostra de faixa gravada e ou imagens.

7. DO JÚRI DE SELEÇÃO

7.1. O JÚRI de seleção será composto de 03 (três) membros de notório saber, remunerados no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, no campo das culturas populares, em especial na literatura de cordel



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

7.2. Os membros do JÚRI serão designados pela Comissão de Organização e nomeados pelo Presidente da Funcarte, instituídos através de portaria publicada no Diário Oficial.

7.3. Ao JÚRI compete proceder a análise das propostas e/ou produtos, lavrando em ata as decisões tomadas explicitando todos os critérios de julgamento adotados, devidamente fundamentados e subscritas pelos membros do mesmo JÚRI.

7.4. As decisões do JÚRI de seleção são soberanas e irrecorríveis.

7.5. Na hipótese de ausência de quaisquer dos membros do JÚRI, à Comissão Organizadora competirá a designação de substituto(s).

7.6. O resultado final, após a seleção será homologado pelo Presidente da FUNCARTE, os artistas selecionados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Natal e na página eletrônica da Prefeitura do Natal, www.natal.rn.gov.br, e www.blogdafuncarte.com.br sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.7. Os dossiês não selecionados ficarão a disposição dos interessados até 30(trinta) dias após a divulgação dos resultados, sendo que a não retirada neste prazo permitirá a sua inutilização pela Funcarte.

7.8. A Seleção Artística compreende: triagem de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

7.9. - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação, no caso de empate, a Comissão deverá observar as competências de maior relevância entre os proponentes em eventos coerentes com o objeto deste Edital e similares.

7.10. - As Propostas selecionadas serão homologadas pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>);

7.11 - Os Proponentes não habilitados terão um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão Organizadora da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

7.12 - Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser entregues fisicamente no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

7.13 – Os Recursos serão julgados em até 3 (três) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final será publicado pela Comissão Organizadora por meio do Diário Oficial do Município e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Regulamento, aplicando-se os seguintes critérios:

a) excelência artística do projeto 0 a 20



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

- b) qualificação dos profissionais envolvidos 0 a 15
- c) viabilidade prática do projeto 0 a 15
- d) planejamento/cronograma de execução do projeto. 0 a 15
- e) estratégia de comunicação, divulgação e formação de público 0 a 15
- f) conformidade com os objetivos do edital 0 a 10
- g) relevância cultural do projeto 0 a 10
- TOTAL 0 a 100 pontos

9. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. **Comissão de Habilitação Jurídica** será composta por 03 (três) técnicos designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE. A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste Regulamento.

9.2 Caso preencha os requisitos de habilitação nesta fase, o projeto será encaminhado à Júri da Seleção Artística, conforme artigo 7 deste Edital.

10. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 03 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

10.2. Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio, bem como postagem eletrônica;

10.3. Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica conste algum membro proveniente dos servidores e/ou integrantes da Comissão de Habilitação Jurídica, Comissão de Seleção Artística e Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

11.4. Cada proponente poderá concorrer apenas em uma das categorias.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- a) Cumprir com o determinado na proposta apresentada no Edital.
- b) Garantir as condições de realização e promoção da parceria Prefeitura do Natal/FUNCARTE com a entidade e/ou público beneficiário.
- c) Assegurar a reciprocidade de comunicação para a patrocinada (Município do Natal), em mídia espontânea e/ou demais promoção em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal, sites, blogs).

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

- a) Exercer o monitoramento dos serviços quando assim for preciso;



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

b) Conceder à contemplada, o recebimento do patrocínio conforme definido neste edital e no resultado da seleção de propostas;

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – O patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do contrato de patrocínio até o dia 31 de dezembro de 2014

13.2 - Os serviços a serem executados compreendem:

- a) Elaboração um detalhado plano de trabalho;
- b) Realização de eventos de natureza institucional, promocional e cultural;
- c) Documentação de eventos, compreendendo a organização, cobertura e documentação fotográfica, gravações, filmagens e edição;
- d) fornecimento de apoio logístico, compreendendo a criação de layout, contratação e serviços de montagem para os eventos objeto desse contrato;
- e) Contratação de shows artísticos, palestrantes, técnicos e congêneres, diretamente ou por agenciador, quando necessário para a realização dos eventos;
- f) Aluguel de espaços, equipamentos e utilitários adequados para a realização dos eventos;
- g) Contratação de serviços de alimentos e bebidas não alcóolicas e seus acessórios;
- h) Contratação de pessoal especializado para coordenação, apoio, operacionalização, segurança, montagem e desmontagem, limpeza e cobertura jornalística;

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. O valor total dos recursos para o Edital N° 010/2014 de Literatura de Cordel 2014, é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), abaixo discriminados conforme o item 5 deste Edital.

14.2. PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.054.1-094 - VALORIZAÇÃO DO CORDEL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39/3.390.36; FONTE: 111

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – A prestação de contas financeiras será detalhada nas cláusulas específicas do Contrato de Patrocínio que será disponibilizado após o resultado final dos selecionados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - É facultada a Comissão Organizadora ou pelo Presidente da FUNCARTE, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

16.2 - Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão Organizadora e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Dácio Tavares de Freitas Galvão
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Natal
Fundação Cultural Capitania das Artes
Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira

EDITAL LITERATURA DO CORDEL - 2014

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____

RG° _____ / _____ CPF. _____ dirijo-me à Fundação Cultural Capitania das Artes para
requerer a inscrição da(as) obra(s) _____

de minha autoria, no Concurso Literatura de Cordel, 2014, de acordo com as normas previstas em seu Edital, ao qual declaro estar de pleno acordo.

TÍTULO DA(S) OBRA(S): _____

AUTOR: _____



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

DADOS DO PROPONENTE		
NOME		
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO:		
NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
TELEFONE(S):		FAX
CORREIO ELETRONICO:		

Natal, ____/____/2014

Assinatura do Proponente: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO PESSOA FÍSICA

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção,



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de _____ de 2014.

RG: _____

CPF: _____